

Lei nº 3.720, de 17 de setembro de 2008.

Dispõe sobre a autorização para demarcação de locais de embarque e desembarque de passageiros em frente aos estabelecimentos voltados a tratamentos de saúde no âmbito do Município de Taquaritinga, e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.720/2008, de autoria do Vereador Luiz Fernando Coelho da Rocha:

**Art. 1º.** Os estabelecimentos profissionais voltados ao atendimento na área de saúde no âmbito do Município de Taquaritinga, poderão obter autorização da Prefeitura Municipal para a demarcação de áreas de embarque e desembarque de passageiros em frente aos locais onde desenvolvem suas atividades.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos profissionais referidos no caput deste artigo deverão estar obrigatoriamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Taquaritinga, e, as profissões de seus responsáveis deverão estar devidamente regulamentadas nos órgãos pertinentes.

**Art. 2º.** A demarcação será feita através da pintura de faixa amarela em frente aos estabelecimentos e através da colocação de placas de advertência que informem sobre a proibição de estacionar nas faixas amarelas em horários pré-definidos exceto para os casos de embarque e desembarque de passageiros com crianças no colo, idosos, portadores de deficiência e gestantes.

**Parágrafo único.** Os custos referentes à pintura da faixa amarela e da confecção da placa ficarão ao encargo do estabelecimento solicitante, obedecendo-se rigorosamente os padrões exigidos pela municipalidade.

**Art. 3º.** O Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquaritinga com auxílio do Departamento Municipal de Trânsito ficará responsável pelas orientações necessárias, pela fiscalização e pelo cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Fone/Fax (13) 3253 3140  
Av. João De Souza, 221 - Vila Rosa  
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP  
www.taquaritinga.sp.gov.br



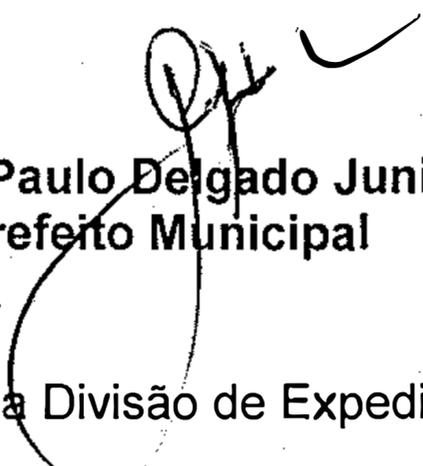
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

cont. da Lei nº 3.720/2008.

fls. 2

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de setembro de 2008.

  
**José Paulo Delgado Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão**